

LEI Nº 1.498, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ART. 1º DA LEI Nº 1492/2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 9.408,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leopoldo Bueno Feio Neto, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Unidade Orçamentária referida no Art. 1º da Lei nº 1.492, de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

...

05.06 – FUNDO NACIONAL DA MERENDA”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 04 de dezembro de 2012.

LEOPOLDO BUENO FEIO NETO
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. da Administração e Planejamento